

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procurador-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 – 1100

Porto Alegre, 20 de maio de 2016.

Edição nº 1907

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Boletins.....2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal.....2

Súmulas de contratos.....2

Concursos Públicos.....3

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....3

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos.....6



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

BOLETIM Nº 159/2016

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DECLARAR

- nos termos do artigo 25, inciso XXVIII, da Lei Estadual nº 7.669/82, considerando a decisão de Confirmação na Carreira proferida pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público na forma do artigo 25 da Lei Estadual nº 6.536/73 (PR.00035.00163/2014-4), e consoante o disposto no artigo 128, parágrafo 5º, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, VITALÍCIO NA CARREIRA o Promotor de Justiça ANDRÉ LUIZ TAROUCA PINTO, ID nº 3884635, a contar de 14 de maio de 2016 (Port. 1455/2016).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 20 de maio de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM Nº 160/2016

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO

- a Portaria nº 1169/2016, que nomeou ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER, para exercer o cargo de Secretário de Diligências, Classe "M", deste órgão (Port. 1464/2016).

- a Portaria nº 1174/2016, que nomeou JACKELINE BIANCA BEGNIS CARDOSO, para exercer o cargo de Secretário de Diligências, Classe "M", deste órgão (Port. 1465/2016).

EXONERAR

- a servidora LOUISE MANZOLI ROSAT, ID nº 3962997, do Cargo em Comissão de Assessor de Promotor de Justiça II, CC-06, deste órgão (Port. 1466/2016).

NOMEAR

- RAFAELA KOEFENDER ISSE, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Promotor de Justiça II, CC-06, deste órgão (Port. 1467/2016).

ALTERAR

- o nome da servidora Iracemar Correa Lopes, para IRACEMAR CORREA LOPES GUIMARÃES, em face da prova apresentada.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 20 de maio de 2016.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PROCESSO Nº 2094-09.00/15-1

CONTRATADA: HENER ENGENHARIA E OBRAS CIVIS LTDA.; **OBJETO:** acréscimo de materiais e serviços ao objeto do Contrato de Obra e Serviços de Engenharia – UAJ nº 137/2015, resultando no acréscimo ao preço total do ajuste de R\$ 21.925,07; alteração da cláusula quinta do Contrato de Obra e Serviços de Engenharia – UAJ nº 137/2015, para fazer constar que o prazo máximo de conclusão e entrega da obra é de 5 meses; prorrogação do prazo de vigência contratual, por 4 meses, a contar de 13 de novembro de 2016; desmembramento do pagamento correspondente à última parcela do cronograma físico-financeiro em duas parcelas; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea "a", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 19 de maio de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO Nº 000697-09.00/16-2 COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 024/2016

CONTRATADA: THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A; **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como atendimento de emergência, com fornecimento de peças originais de reposição, no elevador instalado no prédio sede deste Ministério Público na Comarca de Tramandaí/RS; **VALOR MENSAL:** R\$ 493,59; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39/3931; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 13.179/2009.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 19 de maio de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

APOSTILA PROCESSO Nº 484-09.00/12-3

CONTRATADA: QUIMITEC QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA.; **OBJETO:** apostilamento do Contrato de Prestação de Serviços – AJDG nº 38/12, que tem como objeto a prestação de serviços de tratamento químico da água utilizada nos sistemas de climatização do edifício sede do Ministério Público/RS, para fazer constar que o preço dos serviços prestados, reajustados, a contar de 30 de abril de 2016, com base na variação do IGP-M/FGV dos últimos 12 (doze) meses, de 10,63%, passa a R\$ 1.170,66 (mil, cento e setenta reais e sessenta e seis centavos) mensais. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como cláusula terceira do ajuste, item 3.6.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 19 de maio de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de maio de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1907

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO**
DO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA-
SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 072/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

TORNO PÚBLICO que a Comissão do Concurso Público para o cargo de Agente Administrativo, Edital nº 353/2015, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul em 11 de novembro de 2015, **RESOLVE:**

I. **CONVOCAR** os candidatos inscritos para a **realização da prova** nas seguintes condições:

- a) **DATA:** 05 de junho de 2016;
- b) **HORÁRIO:** início às 09 horas e término às 13 horas;
- c) **TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA:** 04h (quatro horas);
- d) O candidato deverá consultar o local de prova através da sua conta de cadastro (<http://concursos.mprs.mp.br>) ou pelo site do Ministério Público (<http://www.mprs.mp.br/concursos>), a partir do dia 23 de maio de 2016. Lembramos que é de inteira responsabilidade do candidato a consulta ao seu local de prova;
- e) O candidato deverá **comparecer ao local de prova com 01 (uma) hora de antecedência**, munido de documento original de identidade com foto, expedido por órgão oficial;
- f) Durante a realização da prova, somente será permitido o uso de caneta esferográfica confeccionada em material transparente de tinta azul ou preta;
- g) Não será permitido o uso de lápis, borracha, lapiseiras, marca-textos, rótulo de garrafas, squeeze, latas e garrafas térmicas, sendo permitido somente garrafas transparentes e sem rótulo;
- h) Nas salas de prova e durante a realização desta, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem será permitido ao candidato manter em seu poder todo e qualquer pertence pessoal, relógios, aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, *tablets*, etc.), chaves e controles de qualquer espécie, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, devendo o candidato depositá-los no saco plástico fornecido pelo fiscal do Concurso. **O candidato que estiver portando qualquer desses instrumentos durante a realização da prova poderá ser eliminado do Concurso Público;**
- i) O candidato só poderá retirar-se da sala de prova após 01 (uma) hora do seu início;
- j) O candidato somente poderá retirar-se do recinto da prova portando o caderno de questões após 02 (duas) horas do início da prova;
- k) Ao término da prova, o penúltimo candidato deverá permanecer na sala até o encerramento da prova do último candidato;
- l) Os fiscais de sala distribuirão as Grades de Respostas em cima das classes para organização da sala, determinando a localização de cada candidato de acordo com o código de carteira informado na lista de presença.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 19 de maio de 2016.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Presidente da Comissão de Concurso.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

BOLETIM Nº 87/2016

O COORDENADOR DO CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00783.00030/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Gravataí por Roberto José Tabora Masiero - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Gravataí com a finalidade de Apurar o descumprimento de exigência legal para o exercício de cargo de agente comunitário de saúde, no Município de Gravataí. Investigado: Ledi Marques Da Silva. Local do Fato: Gravataí.

IC 00796.00006/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Iraí por João Pedro Togni - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Iraí com a finalidade de APURAR CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE DOS VEÍCULOS QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE IRAÍ Investigado não informado. Local do Fato: Iraí.

IC 00865.00049/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Santa Maria por Jocelaine Dutra Pains - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Santa Maria com a finalidade de OBJETO: FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE TAC FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA, EM RELAÇÃO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PELO ENTE PÚBLICO.

INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA.

LOCAL DO FATO: SÃO MARTINHO DA SERRA.

Investigado: Município De São Martinho Da Serra. Local do Fato: Santa Maria.



IC 00931.00059/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Viamão por Karina Bussmann Cabeda - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Viamão com a finalidade de apurar eventuais atos de improbidade administrativa na contratação de agentes de saúde, especialmente no que toca a não realização de concurso público e a indicação de funcionários mediante apadrinhamento político. Investigados: Sandra Denise De Moura Sperotto e Valdir Bonatto. Local do Fato: Viamão.

IC 00935.00006/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Alvorada por Rochelle Danusa Jelinek - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Alvorada com a finalidade de OBJETO: APURAR POSSÍVEL FRAUDE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2014 - PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE DIVULGAÇÃO Investigados: Gráfica R J R Ltda e Município De Alvorada. Local do Fato: Alvorada.

IC 00943.00018/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Portão por Pietro Chidichimo Junior - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Portão com a finalidade de Averiguar notícia de possível abandono da obra de construção da Escola Polo, em Capela de Santana, RS Investigado: Município De Capela De Santana. Local do Fato: Portão.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 19 de Maio de 2016.

JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES JÚNIOR,
Coordenador do Cao Cível e de Defesa do Patrimônio Público.
De acordo,

FABIANO DALLAZEN,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00716.00007/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Arroio Grande por Cristiane Maria Scholl Levien - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Arroio Grande com a finalidade de apurar o funcionamento irregular do estabelecimento Cantinho do Capeta (Cledia Furtado Silva – El), localizado na Avenida Visconde de Mauá, nº 613-A, no município de Arroio Grande, por falta de PPCI e isolamento acústico. Investigado: Cledia Furtado Silva - El e Cledia Furtado Silva. Local do Fato: Arroio Grande.

IC 00722.00037/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves por Elcio Resmini Meneses - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves com a finalidade de: acompanhar a regularização da atividade desenvolvida por Adilva Maria Monego M.E, nome fantasia "Encantos Bar". Investigada: Adilva Maria Monego M.E - (Encantos Bar). Local do Fato: Bento Gonçalves/RS.

IC 00755.00039/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Cruz Alta por Caroline Mottecy De Oliveira - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Cruz Alta com a finalidade de Apurar a ocorrência de crime ambiental consistente em poluição sonora, praticado por Cleber Menezes, no dia 16 de abril de 2016, na Rua Getúlio Vargas, nº 0613, em Pejuçara - RS.

Investigado: Cleber Menezes Investigado: Cleber Menezes. Local do Fato: Pejuçara.

IC 00755.00040/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Cruz Alta por Caroline Mottecy De Oliveira - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Cruz Alta com a finalidade de Apurar a ocorrência de crime ambiental de poluição sonora, praticado por Giulio Ibhner, no dia 16 de abril de 2016, na Rua Antônio Alves Ramos, nº 1201, Município de Pejuçara - RS.

Investigado: Giulio Ibhner Investigado: Giulio Ibhner. Local do Fato: Pejuçara.

IC 00771.00030/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Farroupilha por Ronaldo Lara Resende - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Farroupilha com a finalidade de REF. POLUIÇÃO SONORA RESTAURANTE PARQUE DOS PINHEIROS. Investigado: Silvio Lucian. Local do Fato: Farroupilha.

IC 00809.00001/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Mostardas por Fernando Gonzalez Tavares - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Mostardas com a finalidade de Investigar a precariedade e a falta de manutenção da Estrada RSC -101, especialmente no trecho do Município de Mostardas. Investigados: Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens; e Estado do Rio Grande do Sul/RS. Local do Fato: Mostardas/RS.

IC 00872.00009/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo por Paula Regina Mohr - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo com a finalidade de verificar dano ambiental oriundo das atividades desenvolvidas e a regularidade de poço artesiano;

Local: Localidade de Rincão dos Anjos, Interior do Município de Eugênio de Castro, RS;

Investigado: Hênio Heuser.

IC 00872.00006/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo por Paula Regina Mohr - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo com a finalidade de verificar a intervenção ambiental desautorizada (colocação de tubos) em córrego;

Local: Rua Osvaldo Nunes, na Cidade de Santo Ângelo, RS;

Investigado(s): Waldemar Lós de Arruda e André Pascotini de Arruda.

IC 00872.00007/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo por Paula Regina Mohr - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo com a finalidade de verificar a ocorrência de dano ambiental em vegetação nativa oriundo de intervenção desautorizada (limpeza e terraplanagem) realizada em área de aproximadamente 600m²;

Local: Rua Gualba, nº 869, na Cidade de Santo Ângelo, RS;

Investigados: Sérgio José Comunello, Alexandre Alves Guasso e Elso José Cadore.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 19 de Maio de 2016.

DÉBORA REGINA MENEGAT,

Coordenadora do Cao da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.



O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00814.00061/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Novo Hamburgo por Sandro De Souza Ferreira - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Novo Hamburgo com a finalidade de apurar os possíveis riscos de dano à comunidade consumidora de Novo Hamburgo em decorrência de possíveis cláusulas abusivas existentes no "Contrato de Prestação de Serviços funerários de Assistência 24 horas", oferecido pela empresa Assiste Bem Planos de Seguros Ltda.

Local: Novo Hamburgo.

Investigada: Assiste Bem Planos de Seguros Ltda Investigado: Assiste Bem Planos E Seguros Ltda Local do Fato: Novo Hamburgo.

IC 00814.00062/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Novo Hamburgo por Sandro De Souza Ferreira - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Novo Hamburgo com a finalidade de apurar a possível emissão excessiva de ruídos pela empresa Dia Brasil Sociedade Limitada, com sede na RS-239, nº 1199, Km 01, Bairro Operário, em Novo Hamburgo.

Local: RS 239, n.º 1199, Km 01, Bairro Operário, em Novo Hamburgo.

Investigado: Dia Brasil Sociedade Limitada. Investigado: Dia Brasil Sociedade Limitada. Local do Fato: Novo Hamburgo.

Inquérito Civil 01631.000.198/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PORTO ALEGRE em 18/05/2016 por Gustavo de Azevedo e Souza Munhoz com a finalidade de Eventual fornecimento de produtos impróprios para o consumo (acondicionar e expor produtos vencidos e sem procedência comprovada) Investigado(s): Restaurante Villaró (CRL Bares e Restaurantes Ltda.). Local do Fato: Porto Alegre.

IC 00832.00089/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Defesa Do Consumidor De Porto Alegre por Rossano Biazus - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Defesa Do Consumidor De Porto Alegre com a finalidade de investigar Possíveis irregularidades na relação estabelecida entre escolas/cursos não credenciadas pelo MEC e Instituições de Educação Superior (IES), com o fim de ofertar cursos de graduação e/ou pós-graduação, inclusive com suposta compra/venda de certificados Investigado:

www.lsbrae.Com.Br (Paulo Rogério Soares De Azevedo).

Local do Fato: RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 19 de Maio de 2016.

CAROLINE VAZ,

Coordenadora do Cao de Defesa do Consumidor.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00722.00007/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves por Elcio Resmini Meneses - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves com a finalidade de: averiguar possível loteamento irregular referente ao contrato registrado sob o n.º 60087.

Investigado: Juliano Jesus Silva.

Local do Fato: Bento Gonçalves/RS.

IC 00722.00006/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves por Elcio Resmini Meneses - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves com a finalidade de: averiguar possível loteamento irregular referente ao contrato registrado sob o n.º 60059.

Investigados: Antônio Lucindo Garbin e Nair Bau Garbin.

Local do Fato: Bento Gonçalves/RS.

IC 00728.00021/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Cachoeira Do Sul por Débora Jaeger Becker - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Cachoeira Do Sul com a finalidade de investigar a prática de dano ambiental, consistente na pesca com petrechos não permitidos em lei, no Rio Jacuí, Lagoa Moderna.

Investigado: Admair Arnaldo Da Silva. Local do Fato: Cachoeira Do Sul.

IC 00748.00092/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul por Adrio Rafael Paula Gelatti - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul com a finalidade de investigar: ESTRADA MUNICIPAL JACOB BASSO, CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS EM SÃO BRAZ-LOTEAMENTO IRREGULAR OU CALNDESTINO.

PARTES: CRISTIANE RIGHES REINHEIMAR (INVESTIGADO)

LOCAL: CAXIAS DO SUL.

IC 00755.00040/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Cruz Alta por Caroline Mottecy De Oliveira - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Cruz Alta com a finalidade de Apurar a ocorrência de crime ambiental de poluição sonora, praticado por Giulio Ibner, no dia 16 de abril de 2016, na Rua Antônio Alves Ramos, n.º 1201, Município de Pejuçara - RS.

Investigado: Giulio Ibner Investigado: Giulio Ibner. Local do Fato: Pejuçara.

IC 00783.00024/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Gravataí por Carolina Barth Loureiro Ingracio - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Gravataí com a finalidade de Apurar a possível perfuração irregular de poço artesiano na RS 020, 12715, parada 85 (Ponto de Referência Sitio do Beto), em Gravataí/RS. Investigados: Elenir Cezimbra e Jan Teunis Breuring. Local do Fato: Gravataí.

IC 00796.00007/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Iraí por João Pedro Togni - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Iraí com a finalidade de OBJETO: AVERIGUAR DANO AMBIENTAL PROVOCADO PELO USO DE ROUNDAP (SECANTE) PRÓXIMO A POÇO, VERTENTE. LOCAL: BELA VISTA, INTERIOR DE IRAÍ.

NOME: JACI GALLE MACIEL, OSMAR ALVES MACIEL E VALDEMAR PEREIRA PUTZEL Investigado não informado.

Local do Fato: Iraí.

IC 00801.00025/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Lagoa Vermelha por André Luiz Tarouco Pinto - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Lagoa Vermelha com a finalidade de Objeto: Apurar intervenção em área de preservação permanente, área alagadiça, banhado, através da abertura e reabertura de valos. Investigado: Gabriel Oltramari Ferri. Local do Fato: Clemente Argolo, interior do Município de Lagoa Vermelha.

IC 00801.00024/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Lagoa Vermelha por André Luiz Tarouco Pinto - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Lagoa Vermelha com a finalidade de apurar depósito irregular de embalagens de agrotóxicos.

Local do fato: Rincão Comprido, interior do Município de Capão Bonito do Sul

INVESTIGADO: IVAN DALBOSCO.



IC 00890.00015/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De São Leopoldo por Ricardo Schinestsck Rodrigues - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De São Leopoldo com a finalidade de Apurar a situação estrutural de prédio com valor histórico, situado na Rua Bento Gonçalves, nº 749, nesta cidade. Investigado: Cruz Vermelha De São Leopoldo. Local do Fato: São Leopoldo.

IC 00899.00026/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De São Sepé por Sandro Loureiro Marones - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Sepé com a finalidade de Fito de apurar a destruição de 3,6 hectares de vegetação nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica em área de preservação permanente localizada na zona rural do Município de Formigueiro/RS, figurando como investigada MARIJANE BOEMO ARGENTA Investigado não informado. Local do Fato: Formigueiro.

IC 00907.00030/2009 instaurado na Promotoria De Justiça De Soledade por Tânia Maria Hendges Bitencourt - 4º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Soledade com a finalidade de apurar a Execução de atividade de lazer instalada em APP sem licença ambiental do órgão competente, na BR386, Km 229, em Soledade/RS.

Investigado: KAISSAR MANSOUR, inscrito no CPF sob nº 742.931.410-49, tendo como endereço a Rua Guilherme de Vasconcelos, nº 631, sala 01, Bairro Centro, em Soledade/RS. Local do Fato: Soledade.

IC 00943.00017/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Portão por Pietro Chidichimo Junior - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Portão com a finalidade de Apurar irregularidades referentes à movimentação de solo e aterramento, em desacordo com licença de operação, no Município de Portão Investigado: Luiz Carlos Slongo. Local do Fato: Portão.

IC.00948.00003/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de São Marcos pelo Promotor de Justiça Evandro Lobato Kaltbach, com a finalidade de apurar denúncia acerca de perturbação da tranquilidade/poluição sonora oriunda do estabelecimento comercial JACK PUB - localizado na Av. Venâncio Aires, 837, Centro, Porão, São Marcos/RS.

IC 01130.00010/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Três Coroas por Letícia Elsner Pacheco De Sá - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Três Coroas com a finalidade de Objeto: Corte de vegetação nativa sem licença ambiental.

Local: RS 115, Km 17, Três Coroas

Partes: Vinícius Behs . Investigado: Vinícius Behs. Local do Fato: Três Coroas.

IC 01336.00006/2016 instaurado na Rede Ambiental Sinos por Ricardo Schinestsck Rodrigues - Designação Excepcional - Ricardo Schinestsck Rodrigues com a finalidade de investigar possível dano estrutural na Barragem das Laranjeiras entre os municípios de Canela e Três Coroas. Investigado: Estado Do Rio Grande Do Sul. Local do Fato: São Leopoldo.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 19 de Maio de 2016.

DANIEL MARTINI,

Coordenador do Cao de Defesa do Meio Ambiente.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DOS DIREITOS HUMANOS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00748.00106/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul por Adriana Karina Diesel Chesani - 5ª Promotora De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul, com a finalidade de apurar irregularidades constatadas em vistoria realizada pelo Ministério Público, em especial no que tange à organização documental, infraestrutura, recursos humanos, plano de atividades, bem com acolhimento de pessoa menor de sessenta anos.

Partes: Casa de Repouso Aconchego dos Vós (investigado). (Representante) De Ofício. Local do Fato: Caxias Do Sul.

IC 00766.00003/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Estância Velha por Bruno Amorim Carpes - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Estância Velha com a finalidade de Apurar conduta ímproba do médico plantonista do Hospital Municipal Getúlio Vargas, Dr. Miguel da Cunha Xavier, ao exigir pagamento para atuar no Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Estância Velha Investigado: Miguel Da Cunha Xavier. Local do Fato: Estância Velha.

IC 00784.00003/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Gravataí por Janine Rosi Faleiro - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Gravataí com a finalidade de Apurar a acessibilidade dos prédios públicos e privados de uso coletivo nos Municípios de Gravataí e Glorinha. Investigados: Município De Glorinha e Município De Gravataí. Local do Fato: Comarca de Gravataí.

IC 01128.00041/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Defesa Dos Direitos Humanos De Porto Alegre por Alexander Gutterres Thomé - 5º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Defesa Dos Direitos Humanos com a finalidade de AVERIGUAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO PRESTADO AOS USUÁRIOS NO CENTRO DE SAÚDE MODELO. Investigado: Município De Porto Alegre. Local do Fato: Porto Alegre.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 19 de Maio de 2016.

MAURO LUÍS SILVA DE SOUZA,

Coordenador do Cao dos Direitos Humanos.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 58/2016

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de maio de 2016, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00067/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar degradação ambiental pela extração de terras sem licença do órgão ambiental competente. Local: BR 290 KM 585, município de Alegrete/RS. Investigada: Luiza Hartmann. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do



Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00935.00005/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ilegalidade no processo de inexigibilidade de licitação n. 04/2013, para contratação de serviços de assessoria jurídica nas áreas de orçamento municipal, política urbana e de pessoal, elaboração legislativa, precatórios e análise de legislação. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00717.00029/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arvorezinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar indicação de determinadas empresas de serviços de engenharia por parte de servidores do Município de Arvorezinha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00723.00007/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ausência de intérprete em libras no CFC do município de Bento Gonçalves. Partes: Valmir Flores da Silveira Junior e CFC do município de Bento Gonçalves. Local: município de Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00723.00057/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual irregularidade na secretaria estadual de saúde na dispensação de medicamentos. Requerente: Email: dbenvenutti@hotmail.com. Requerido: Secretaria Estadual de Saúde. Local: município de Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00213/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual ato de improbidade administrativa em virtude da emissão de alvará de localização e funcionamento em favor da empresa KLS Indústria de Embalagens Ltda., em local proibido pelo Plano Diretor Municipal para as atividades desenvolvidas, fato ocorrido no ano de 2010, no Município de Caxias do Sul. Partes: KLS Indústria de Embalagens Ltda (representada), município de Caxias do Sul (representado), Francisco de Assis Spiandorello (representado), 1ª promotoria de justiça especializada de Caxias do Sul (1ª PJE CXS) (representante). Local: município de Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o

arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00045/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a poluição atmosférica e sonora decorrente do pó oriundo do cimento e do tráfego de veículos, fato constatado no dia 04 de fevereiro de 2014, na Rua Orlando Zordan, n.º 45, Bairro Copas Verdes, Município de Erechim/RS, tendo como investigado a empresa Kerbermix Erechim Serviços de Concretagem Ltda. e como reclamante Otavio Kolcheski. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00031/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar eventual lesão aos direitos da infância e da juventude em decorrência de possível comercialização de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, praticada pelo estabelecimento Bellfer Alimentos Ltda. – ME, nome fantasia Re-Comendo, na exploração da atividade de lanchonete e similares, com sede na Av. Sete de Setembro, n.º 1200, no Município de Erechim/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00765.00011/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Espumoso para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível dano ambiental consistente em fazer funcionar atividade potencialmente poluidora (posto de lavagem), bem como utilizar água de poço artesiano sem licença do órgão ambiental competente. Investigados: Carlos Adair Borges-ME e Evandro Marcos Mayer. Local: Município de Espumoso/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00771.00044/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental. Investigado: Município de Farroupilha. Local: Rua Ângelo Bertele, n.º 201, Bairro Vicentina, município de Farroupilha (Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00777.00010/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades ensejadoras de nulidade no certame, bem como de atos de improbidade administrativa em relação ao Processo Licitatório n.º 045/2015, levado a efeito pelo Município de Gaurama para contratação de transporte escolar (Processo Licitatório n.º 045/2015). Investigados: Município de Gaurama, Gilmar José Saccomori (Prefeito Municipal), Eliseth Pasquali Rosset (Secretária Municipal de



Educação) e a servidora Cândida Chiaparin. Representantes: Transporte Giesel, Transporte Aberle, Vilmar L Bonavigo Me, Cezar Luis Gehlen e Nilse Fátima Passarini Zordan. Local: município de Gaurama/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00777.00012/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto construção irregular de uma pocilga e uma estrebaria em área de preservação permanente, sem licença do órgão ambiental competente. Partes: Alceu Pigatto. Local: Linha Quatro, interior, Viadutos/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00778.00025/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de General Câmara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível dano ambiental por fazer funcionar, estabelecimentos ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização de órgão competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00028/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar inexistência/irregularidade na destinação do esgoto doméstico por residência, em razão da não ligação à rede coletora existente. Investigada: Alba Santos da Silva. Local: Rua Coronel Fonseca, 710, Gravataí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00093/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar inexistência/irregularidade na destinação do esgoto doméstico por residência, em razão da não ligação à rede coletora existente. Investigado: Valdomiro Frutuoso da Costa. Local: Adolfo Inácio Barcelos, n.º 656, Gravataí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00107/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto objeto: investigar inexistência/irregularidade na destinação do esgoto doméstico por residência, em razão da não ligação à rede coletora existente. Investigado: Maria Emilia D T Johansson. Local: Rubem berta, n.º 29, Gravataí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00185/2013 encaminhado por 1º Promotor

de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar inexistência/irregularidade na destinação do esgoto doméstico por residência, em razão da não ligação à rede coletora existente. Investigado: Arino da Silva. Local: Rua Dr. Luiz Bastos do Prado, n.º 1141, Gravataí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00191/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar inexistência/irregularidade na destinação do esgoto doméstico por residência, em razão da não ligação à rede coletora existente. Investigado: José Soares da Fonseca. Local: Rua Dr. Luiz Bastos do Prado, n.º 1527, município de Gravataí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00208/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar inexistência/irregularidade na destinação do esgoto doméstico por residência, em razão da não ligação à rede coletora existente. Investigado: Gildo Tadeu de Lima. Local: Rua Dr. Luiz Bastos do Prado, 2607, município de Gravataí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00078/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar prática de danos à flora - poda e queima de árvores nativas, na localidade de campina dos novelos, interior de Mato Castelhanos/RS, tendo como requerente Solano Ricardo Canevese e como investigado Volney Roberto Canevese. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01134.00005/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a oferta e a efetividade de ensino às comunidades quilombolas existentes nos municípios que compõem a Promotoria Regional de Educação de Pelotas. Partes: Secretarias Municipais de Educação e 5ª CRE. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00944.00010/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Porto Xavier para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar corte de árvores nativas, em área de preservação permanente, sem licença do órgão ambiental. Local: Linha Mineral. Parte: Algemiro Luiz Machado. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio



Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00851.00003/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Restinga Seca para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a regularidade da obra de construção da Creche Municipal, localizada na Rua Vereador Afonso Germano Pötter, s/nº, na cidade de Restinga Seca/RS, que, em tese, teria sido executada com materiais e equipamentos de qualidade em desacordo com o edital descritivo da licitação pública que deu origem a sua construção, em prejuízo ao erário público, qualidade, funcionalidade e tempo de utilização do prédio sem necessidade de reformas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01234.00069/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Marcelo de Souza Gonzaga para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a prática de confecção de caixas de abelhas com a utilização de serra circular, em centro urbano, realizada pelo Sr. Márcio Martins Bênia, na Rua Coronel Leônidas B. de Barros, 220, em Santana do Livramento. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00900.00006/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Valentim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ocorrência ambiental oriunda da Patrulha Ambiental de Nonoai, dando conta do corte de árvores nativas sem autorização do órgão ambiental, em extensão de 0.8ha. Autor do Fato: Cleber Lovatto. Local: Linha Barra Seca, interior de Benjamin Constant do sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00900.00049/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Valentim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual descumprimento pelo Município de São Valentim dos ditames da Lei 6.766/79 na aprovação de projetos de parcelamento do solo urbano que acarretem em modificação ou abertura de vias do sistema viário municipal. Autor do fato: Município de São Valentim. Local do Fato: São Valentim. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00901.00008/2016 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto acompanhar a renovação do Alvará Sanitário e do Alvará de Prevenção contra Incêndios da Escola de Educação infantil Balão Mágico, tendo como investigada a própria escola. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº

IC.00915.00079/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto denúncia do Banco do Brasil de falta de repasse dos valores referentes aos empréstimos consignados em folha do funcionário Samir de Quadros Carcuchiski, pela Câmara de Vereadores de Tramandaí. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00124/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar denúncia de desvio de função da servidora Jovelina Soares Ferreira a qual possui um CC-04 no Controle e Dispensação das Unidades de Saúde e encontra-se atendendo no Cartão SUS, faltando funcionários na farmácia. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00051/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente do aterramento com resíduos sólidos urbanos em 2.000m² de uma área de preservação permanente (APP) do Arroio Morro Santana, situada em terreno localizado ao lado esquerdo do nº417 da Rua Palermo, em Viamão. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou as peças de informação nº PI.00930.00004/2016 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto dano ambiental decorrente da disposição de resíduos sólidos em uma área com endereço na Rua Verona (ao final da Rua Verona, esquina com a Rua Bolonha), lindeira ao terreno situado na Rua Bolonha, nº 271, no Loteamento Residencial Três Figueiras, no município de Viamão/RS, e como investigado Renato da Silva Lobato (suposto proprietário da área). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou as peças de informação nº PI.00930.00038/2015 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto procedimento preparatório instaurado em atendimento ao despacho de folha 75 do IC.00930.00216/2013. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00152/2005 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possíveis danos ambientais decorrentes do funcionamento da Olaria situada na Estrada do Lami, 5200, Bairro Belém Novo, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio



Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00154/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística decorrente do eventual descumprimento do artigo 6º do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - PDDUA, consistente na proibição da travessia de pedestres nos cruzamentos da Avenida Independência com a Rua Santo Antonio e da Avenida Independência com a Rua Garibaldi. Investigado: Município de Porto Alegre. Interessada: Coletividade e Mobilidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00237/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de ocupação irregular em próprio municipal localizado na Rua Dona Otília, n.º 100, bairro Santa Tereza, onde deveria estar sendo construído empreendimento Residencial do Programa Minha Casa Minha Vida. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00723.00022/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades nos serviços da Labormed Clínica Médica Ltda. Parte Investigada: Labormed Clínica Médica Ltda. Local: município de Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00879.00021/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cerro Largo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto violação às regras sanitárias - comercialização de produtos de origem animal fora do Município de produção. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00782.00016/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar supressão de vegetação nativa, atingindo 2200m2, resultando em 35 m de lenha nativa. Local: Estrada do Meleiro, s/n. Partes: Adelar Ramm. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00240/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual violação à Lei de Transparência em razão da ausência de publicação de relação das leis sancionadas, vetos, decretos, nomeações,

exonerações, portarias, etc. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00796.00006/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Iraí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano aos moradores do loteamento irregularmente constituído. Local: Fonte Fria. Nome: Jacinta Ariento Cavaleiro. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00041/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventuais prejuízos aos alunos da Escola de Educação Infantil Centro Juvenil Mericiano - CEJUME em decorrência do fechamento de turmas de educação infantil. Investigado: Município de Passo Fundo. Local do Fato: município de Passo Fundo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00091/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar desmatamento ocorrido na localidade de nossa senhora aparecida, interior do município de Mato Castelhana, relatado pelo comando ambiental da brigada militar do município de Passo Fundo, tendo como acusado Marino Nogueira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00850.00019/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Quaraí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental em decorrência do funcionamento de atividade potencialmente poluidora, consistente no comércio, depósito e desdobramento de madeira, sem o devido licenciamento ambiental. Local: Madeireira Polese, Rua Coronel Pillar, n.º 922, Centro, Município de Quaraí/RS. Investigado: Claudio Norberto Poleze. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00851.00012/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Restinga Seca para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar dano ambiental ocasionado pelos arrendatários, Srs. Claiton Ricardo Schlesner e Cláudio Alberto Schlesner, em decorrência de plantação de lavoura de soja que se estende até a beira do Rio Vacacaí-Grande, em área de preservação permanente (APP), bem como o estado desta em relação aos limites legais, na localidade de Rincão Nossa Senhora da Glória, em Restinga Sêca/RS, em terras de propriedade de Hélio Bolzan. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou o arquivamento



do expediente e, convertendo o julgamento em diligências, determinou o retorno dos autos à origem para que o Promotor de Justiça Sandro Loureiro Marones certifique qual(is) a(s) providência(s) adotada(s) na seara criminal ou esclareça a razão de sua desnecessidade, já que o fato praticado, em tese, configura crime contra o meio ambiente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01138.00012/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar cumprimento de duzentos dias letivos, verificação da estrutura física e de recursos humanos, bem como adequação do transporte escolar dos alunos da Escola Núcleo Valentim Bastianello. Investigado: Município de Dilermando de Aguiar/RS. Local: Município de Dilermando de Aguiar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00868.00033/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Rosa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto instar a regularização do estabelecimento investigado junto à Vigilância Sanitária. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00876.00020/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar regularização da atividade de criação de porcos, em uma pocilga de propriedade do investigado, sendo que a referida atividade é exercida em desacordo com a Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente. Investigado: Valmir André Reidel. Local: localidade de Linha Seção Timbaúva, interior do Município de São Valério do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00829.00004/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na incorporação de funções gratificadas por funcionários cedidos pela Brigada Militar à SARH e CELIC. Representante: Anônimo; Representados: Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos do Estado do RS e Central de licitações - CELIC; Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00829.00013/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a demolição do pavilhão C do Presídio Central de Porto Alegre logo após a sua reforma, com possível prejuízo ao erário. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ**

relatou o inquérito civil nº IC.00712.00002/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Alegrete para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades existentes na gestão local da saúde em âmbito municipal. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00723.00023/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a constitucionalidade da lei municipal nº 4.626/09. Partes: município de Bento Gonçalves e CREMERS (interessado). Local: Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00049/2006 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o fracionamento irregular do espaço urbano na Rua Amado Lopes, bairro Santa Tereza, em Camaquã/RS, pela sucessão de Anna Noely Beckel Ribeiro, autorizado pelo município de Camaquã. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00097/2006 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível irregularidade no lote urbano nº 07, localizado na rua Amado Lopes, bairro Santa Tereza, em Camaquã/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00765.00013/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Espumoso para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a prática de crime contra a flora caracterizado pelo corte de vegetação nativa sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00771.00011/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto executar manejo florestal sem observar os requisitos técnicos estabelecidos em PMFS ou em desacordo com autorização concedida; Desmatar, a corte raso, florestas ou demais formações nativas, fora da reserva legal, sem autorização da autoridade competente. Investigado: Loris João Maioli. Endereço: RS 122, Km 56, Nova Milano, Farroupilha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº



IC.00771.00061/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ato de improbidade administrativa decorrente do uso de bens públicos em benefício próprio. Investigados: Bolivar Antônio Pasqual e Daniel Maccari. Local: Farroupilha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro RICARDO DA SILVA VALDEZ relatou o inquérito civil nº IC.00777.00027/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto dano ao meio ambiente decorrente de modificação em uma nascente d'água, mediante abertura de uma vala de 57 metros por 4 metros de largura, sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: Wilson Ivo Rodrigues. Local: km 1, RS 477, interior, município de Áurea/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro RICARDO DA SILVA VALDEZ relatou o inquérito civil nº IC.00777.00043/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto destruição de vegetação nativa com uso do fogo, sem licença do órgão ambiental competente. Partes: Silvano Gemelli. Local: linha Rio Quinto, interior, município de Viadutos/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro RICARDO DA SILVA VALDEZ relatou o inquérito civil nº IC.00824.00060/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar atividade do Porto sem licenciamento ambiental. Local: município de Pelotas/RS. Investigado: Superintendência de Portos e Hidrovias - Pelotas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro RICARDO DA SILVA VALDEZ relatou o inquérito civil nº IC.00870.00007/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ausência de escola de educação infantil na zona rural de Santa V. do Palmar. Partes: Município de Santa V. do Palmar. Maria I. S. Araújo/Antônio A. Araújo. José I. h. Sanchez/Nelci d. Sanchez. Luiz F. R. Pinheiro/Mara R. G. Pinheiro. Cláudio A. G. de Oliveira/Sandra K. V. Gomes. Ronaldo S. da Silva/Taiara I. Rodrigues. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro RICARDO DA SILVA VALDEZ relatou o inquérito civil nº IC.00850.00018/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Quaraí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar crime ambiental - investigar possível dano ambiental, consistente na atividade de lavoura de arroz, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente e com a licença vencida, no estabelecimento Granja Esperança. Local: BR

293, Km 438, Localidade Sesmaria dos Vascolcelos, Município de Quaraí. Investigados: Anestor Armando Sonego e Marconi Carmo Sonego. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro RICARDO DA SILVA VALDEZ relatou as peças de informação nº PI.01234.00048/2015 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar os fatos relativos à remoção de uma Palmeira no imóvel localizado na Rua Barão do Triunfo esquina com a Rua Conde de Porto Alegre, nesta Cidade, realizada pela Construtora Sotrim Ltda., consoante Auto de Constatação Ambiental nº 020/2014, do 3º Pelotão Ambiental da Brigada Militar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro RICARDO DA SILVA VALDEZ relatou o inquérito civil nº IC.00901.00019/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar atividade irregular de lavagem de veículos na rua Padre Réus nº. 624, centro; tendo como investigada a empresa auto lavagem central de propriedade de Juliana dos Santos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro RICARDO DA SILVA VALDEZ relatou o inquérito civil nº IC.00904.00002/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sarandi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual prática de improbidade administrativa na contratação pelo Município de Barra Funda da Empresa Sarandi Administradora e Corretora de Seguros Ltda., na qual a vereadora Sandra Helena Gauer é sócia. Local do fato: Barra Funda. Nome das partes: Sandra Helena Gauer; Sarandi Administradora e Corretora de Seguros Ltda e Município de Barra Funda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro RICARDO DA SILVA VALDEZ relatou o inquérito civil nº IC.00904.00004/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sarandi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar emissão de Alvarás de Licenciamento do Município de Sarandi sem a devida habilitação, para manejo florestal em fragmentos do Bioma Mata Atlântica pela ausência de convênio entre o estado e o Município. Local do Fato: Sarandi. Nome da Parte: Município de Sarandi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro RICARDO DA SILVA VALDEZ relatou o inquérito civil nº IC.00929.00034/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: atividades de bovinocultura sem licenciamento ambiental. Investigado: Roli Marin. Local: Linha Independência, Interior, Cotiporã/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente.



O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00929.00038/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar prática de crime ambiental, atividade de bovinocultura leiteira e suinocultura, localizada em APP, sem licença do órgão ambiental competente, tendo previsão no art. 60 da Lei nº 9.605/98. Investigado: Adair Luciano Migon. Local: Linha Barão do Triunfo, Capela Santa Lucia, Fagundes Varela/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00049/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades praticadas pela Secretaria Municipal de Saúde, consistente no remodelamento do mobiliário da secretaria e descarte irregular de móveis tombados pelo patrimônio municipal. Investigado: Secretaria Municipal da Saúde de Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00286/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto AS - 3º PJ. Apresentante: Conselho Regional de Fisioterapia Ocupacional da 5ª Região - CREFITO - 5. Investigado: Sanatório Belém. Local: Porto Alegre/RS. Apurar falhas na prestação de serviços de fisioterapia nas Unidades de Tratamento Intensivo - UTI, decorrentes de descumprimento da Resolução RDC nº 07/2010 da ANVISA. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00013/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o funcionamento de empreendimento potencialmente poluidor e que utiliza recursos naturais, sem licenciamento ambiental ou cadastro florestal, sob a responsabilidade de Gildomar Cardoso dos Passos, residente na Rua Barão do Rio Branco, 847, Centro, em Dom Feliciano/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00049/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível dano ambiental decorrente de corte raso (bosqueamento) de vegetação nativa em estágio de regeneração, sem licença ambiental, suprimindo espécies nativas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00761.00002/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de

Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possível ato de improbidade administrativa consistente em contratação temporária sem embasamento legal, fora das hipóteses emergenciais e em detrimento de aprovados em concurso público para o cargo de professor no Município de Dom Feliciano. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00276/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível risco à coletividade por presença de árvores de grande porte em área verde do município com Risco de Queda. Partes: Nelli Burnier (representante); município de Caxias do Sul (investigado). Local: município de Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00760.00004/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental decorrente de depósito irregular de detritos de suinocultura, sem licença do órgão competente, na Linha São Marcos, s/n.º, Encantado/RS. Investigado: Gelson Paulo Arenzi. Local: Linha São Marcos, s/n.º, Encantado/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00018/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de poluição sonora e atmosférica (lançamento de partículas de pó de cimento) causada pelas atividades de fábrica de blocos e artefatos de concreto na Rua Dilgai Parenti, n.º 1055, em Erechim, constando como investigado Elaine da Rocha Damasceno Artefatos ME, e como reclamantes Irani Luiz Sartori e Itamar Gaetano Sartori. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00771.00023/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades praticadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Farroupilha, no que tange a inexistência de equipamentos de saúde, indispensáveis nas ambulâncias, bem como a não disponibilização de cursos para habilitar os motoristas ao transporte de pacientes e, por fim, a falta de profissional habilitado na área da saúde para acompanhar os transportes de paciente nos veículos de emergência. Investigados: Município de Farroupilha e Secretaria Municipal de Saúde. Local: Farroupilha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00016/2014 encaminhado por 1º Promotor



de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00776.00023/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Garibaldi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a regularidade da contratação de serviços terceirizados pelo município de Garibaldi, consoante notícia veiculada por ocasião do atendimento nº 00776.00112/2011. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00776.00025/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Garibaldi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a regularidade da estação de tratamento de efluentes do Bairro Bela Vista II, tendo como investigado o município de Garibaldi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou as peças de informação nº PI.00776.00021/2011 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Garibaldi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a denúncia de falta de acessibilidade no transporte coletivo urbano de Garibaldi, encaminhada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00801.00021/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente em intervenção em área de preservação permanente (construção de açude) sem licença de órgão ambiental competente. Investigado: Altamiro Soares da Silva Local: Lagoa Vermelha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00201/2015 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a violação à Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), tendo em conta a falta de divulgação nominal dos vencimentos dos servidores e integrantes do Poder. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01136.00114/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar as medidas adotadas pela escola estadual de ensino fundamental Salomão Lochpe, em face de

situações de atos de indisciplina e violência escolar nas dependências e nas proximidades do estabelecimento escolar. Requerido: escola estadual de ensino fundamental Salomão Lochpe, 7ª Coordenadoria Regional de Educação. Local do fato: município de Passo Fundo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00094/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível construção realizada em área de preservação permanente. Investigado: Ubirajara Vargas Goldas. Local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o procedimento investigatório nº PA.00891.00120/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto fiscalizar possível ILPI clandestina instalada em São Leopoldo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00894.00013/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apuração de dano ambiental decorrente de atividade irregular de empreendimento poluidor (art. 60/Lei nº 9605/98). Local: Av. Mal. Castelo Branco, 540, Bossoroca. Investigado: Vagner Augusto Figuero Ferreira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou as peças de informação nº PI.00899.00028/2011 encaminhadas por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça de São Sepé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar suposto caso de poluição sonora promovida pela aglomeração de pessoas e utilização de som automotivo no Posto Esso, no município de São Sepé. Investigado: Posto Esso, Município de São Sepé/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00779.00007/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Vicente do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidade consistente na entrega de casas populares (Programa Minha Casa Minha Vida), sem a devida realização de obras e equipamentos urbanos necessários. Investigado: Município de São Vicente do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00903.00011/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul para apreciação da



promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o controle da população e de zoonoses de cães e gatos no Município de Sapucaia do Sul. Local: Sapucaia do Sul/RS. Partes: Município de Sapucaia do Sul (investigado). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00903.00026/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar possível ocorrência de poluição sonora decorrente das atividades da Associação Comunitária dos Moradores da Vila Capão da Cruz. Partes: Associação Comunitária dos Moradores da Vila Capão da Cruz. Local: Sapucaia do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00906.00026/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar improbidade administrativa - recebimento irregular de diárias para viagem. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou as peças de informação nº PI.00914.00097/2014 encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto denúncia de irregularidades em licitações no município de Três Cachoeiras. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou as peças de informação nº PI.00914.00116/2014 encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto denúncia de irregularidades em licitações - na prefeitura municipal de três cachoeiras. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00052/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente da utilização de forno para produção de carvão, sem licença ambiental, bem como do depósito de lenha de espécies nativas, sem licença ambiental e documento de origem florestal na propriedade de Vilson Zuge, na localidade de Barra de Santo Antônio, Município de Três Passos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00018/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por apurar eventual irregularidade na captação de recursos hídricos, através de poço artesiano, para beneficiamento de

frutas embaladas e captação de recursos hídricos diretamente de um açude, para irrigação de pomares, tudo sem possuir licença ambiental e outorga do uso da água. Data: 16/01/2015. Local: Rua Sesóstris Campos dos Santos, nº 210, Bairro Haide, no município de Vacaria/RS Investigado: Italbraz Agro Industrial Importação e Exportação Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00012/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar potencial dano difuso dos direitos das pessoas usuárias dos serviços de Assistência Social, decorrente das seguintes irregularidades: (1) o funcionamento de CRAS (três) com, apenas um técnico com carga horária de trinta horas, ao passo que o SUAS determina como estrutura mínima para funcionamento a presença de dois Assistentes Sociais (carga horária de 40 horas semanais), dois Psicólogos (carga horária de 30 horas semanais) e um servidor administrativo, gerando sobrecarga de trabalho e prejuízo à população, principalmente no que diz respeito com a continuidade do atendimento e a articulação do trabalho em rede; (2) a desativação do programa SAPEDE por ausência de profissional habilitado na área de terapia ocupacional para atendimento a pessoas com deficiência, visando à inclusão social, objetivo do programa; (3) o Departamento de Assistência Social (DAS) está sendo chefiado por pessoa sem informação técnica; (4) a inclusão do Município junto ao Ministério de desenvolvimento Social para o recebimento de verba (já disponibilizada) visando à implementação de programa voltado à População Adulta de Rua, o que ainda ocorreu por ausência de servidor para o desenvolvimento e execução das ações do programa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00253/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto MB. Apurar eventual funcionamento clandestino de transporte escolar no bairro Restinga, de modo a colocar em risco a integridade física dos alunos. Reclamante: Santa Paz Gamarra. Investigado: Albino Nunes de Almeida. Local: município de Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00115/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão do extravasamento de esgoto na rede pluvial localizada na Av. Joaquim Porto Villanova, em torno do n.º 201, Bairro Jardim Carvalho, nesta Capital. Investigado: Departamento de Esgotos Pluviais - DEP. Interessado: Tiago Nunes. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou as peças de informação nº PI.00728.00028/2014



encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ocorrência de risco ao atendimento multidisciplinar dos alunos da creche Municipal APCRIN, em face da interlocução entre os membros da rede de infância e juventude, em violação ao art. 88 do ECA. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00736.00004/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Candelária para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a inexistência de entidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes que estejam expostas a risco e/ou vulnerabilidade social, tendo como investigado o município de Candelária. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00742.00040/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente da indevida extração de recurso mineral com supressão de vegetação nativa e intervenção indevida em recurso hídrico, tendo como investigado Vitor Edvino Schoenardie em Coqueiros do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00219/2008 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto fiscalização de contratos referente obras de construção da futura barragem do Arroio Marrecas - CASO MARRECA. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00023/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ocorrência de irregularidades sanitárias no restaurante Erechim Buffets Industriais Ltda. Local: município de Erechim/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00031/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ocorrência de irregularidades na Sociedade Assistencial Santo Antônio, de Jacutinga. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00766.00014/2008 encaminhado por Promotor de

Justiça da Promotoria de Justiça de Estância Velha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar depósitos irregulares de resíduos sólidos na propriedade de Valter Jorge da Silveira, no Município de Estância Velha. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00061/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto dificultar ou impedir a regeneração natural de florestas ou demais formas de vegetação. Local: Morro Roncador, acesso pela linha São José, Rodovia RS 129, km 39, município de Estrela/RS. Investigada: Lilian Maria Mörschbacher. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00781.00015/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a poluição atmosférica que a empresa investigada produz em suas atividades de carga e descarga de grãos. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00794.00076/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto reparação do dano ambiental decorrente da destruição da vegetação nativa, bem como a intervenção de uma Área de Preservação Permanente sem licença do órgão ambiental competente. Local: Monte Alvão, interior de nova Ramada/RS. Investigado: Adaudo Bilibio. Local: Localidade de Santa Lúcia, interior de Bozano/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00819.00058/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a possível emissão de poluentes atmosféricos por empreendimento industrial no Município de Panambi, em contrariedade às condições contidas em Licença de Operação, no período de 2012 a 2014, e a instalação de sistema de controle de emissões atmosféricas. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00004/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática de poluição sonora. Local: Rua General Canabarro, n.º 379, centro, nesta cidade. Requerente: 3º BABM. Investigado: Soho - In House. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira



SIMONE MARIANO DA ROCHA relatou o inquérito civil nº IC.00946.00034/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ronda Alta para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar destruição de cerca de um hectare de vegetação nativa, sem licença. Local: Linha Formosa, em Rondinha. Investigado: Osvaldo Fiorentin. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00881.00020/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto inquérito Civil que investiga eventual dano ambiental decorrente do acúmulo indevido de insetos e roedores em imóvel em estado de abandono, localizado na Avenida Farroupilha, n.º 1010, próximo à Escola Laerte Jobim, em São Francisco de Assis/RS. Investigado: Plínio Antônio Gindri. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00901.00012/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiiranga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ocorrência de dano ambiental decorrente do exercício de atividade potencialmente poluidora, com licenciamento ambiental vencido. Investigado: Extintores Efraim Comércio e Instalações Ltda. Local: Rua Visconde do Cairu n.º 587, município de Sapiiranga/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o procedimento investigatório nº PA.00901.00346/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiiranga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades no contrato de locação n.º 004/2010 firmado no Município de Sapiiranga, tendo como investigados o Prefeito Municipal de Sapiiranga, Nelson Spolaor, o Secretário da Habitação, Lenoir de Azeredo e Silva e o Secretário da Fazenda, Eder Vargas. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00006/2007 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar atividade de produção de carvão vegetal, sem licença do órgão ambiental competente, na localidade de Ilha Nova, no Município de Rolante/RS. Investigado: Hilário Erineu Schenkel. Local: Ilha Nova, Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00103/2007 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis danos ambientais decorrentes de corte de vegetação nativa, numa área de 10.610m², no município de

Rolante/RS. Investigado: Manoel Fischer. Local: Rolante/RS. A Conselheira-Relatora proferiu seu voto, ressaltando o esmero da diligente Promotora de Justiça **Fabiane Cioccarri**, que mesmo se deparando com a situação de insuficiência financeira do causador do dano ambiental para elaborar o plano de recuperação da área degradada, obteve a assistência técnica e financeira devida ao investigado junto à EMATER do Município de Rolante, através de análise do contrato firmado pelo cidadão com o Programa Banco da Terra. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00104/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar flexibilização do horário de funcionamento dos bares e restaurantes do Bairro Cidade Baixa nesta Capital, previsto no Decreto Municipal nº 17.902/2012. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00829.00062/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades apontadas no Processo de Contas Nº 008631-02.00/10-2 do TCE, exercício 2010 da Fundação Cultural Piratini - Rádio e Televisão - FCRTV. Representante: Tribunal de Contas do Estado do RS; Representado: Fundação Cultural Piratini - Rádio e Televisão - FCRTV; Local: Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00710.00015/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Agudo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ilícito ambiental, decorrente da manutenção de atividade poluidora – funilaria e pintura de automóveis – sem licença ambiental. Investigado: Giovani Coletto. Local: Avenida Euclides Kliemann, n.º 1832, Centro, município de Agudo/RS. Investigado: Giovani Coletto ME. Representante: 2º Batalhão Ambiental da Brigada Militar de Santa Maria/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00082/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Alegrete para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificação da regularidade e eficiência dos serviços de fonoterapia no município de Alegrete/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00095/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual fraude em processo licitatório, com



direcionamento de licitação para beneficiar determinado participante. Investigado: Município de Bagé. Local: município de Bagé/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00073/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a conduta do ente municipal ao contratar mão de obra para a realização de atividades na Festa da Uva 2014. Parte: Festa da Uva. Local: município de Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00188/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades nas instalações elétricas - fios de alta tensão dentro da área de perigo (próximo a casa anjos voluntários). Local: município de Caxias do Sul. Partes: Município de Caxias do Sul. Investigado: Casa Anjos Voluntários. Representante: Vilda Savaris Lazzari. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00202/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades no descumprimento da apresentação de réus presos a audiências. Investigado: Gelson Santos Treiesleben (Superintendente da SUSEPE) e Carlos Alberto Gerzson De Souza (Diretor da Penitenciária Regional de Caxias do Sul). Representante: 2ª VARA CRIMINAL DE COMARCA DE CAXIAS DO SUL. Local: município de Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00269/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar obra privada de construção civil com risco de desmoronamento em área pública municipal ocupada ilegalmente. Local: Rua Antônio Andrighetti, ao lado do n.º 204 - Proteção da Ordem Urbanística - descumprimento da legislação urbanística. Local: município Caxias do Sul. Parte: Tadeu de tal. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00760.00062/2008 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades em licenciamento ambiental municipal por parte do Município de Doutor Ricardo

e do servidor Marcio Baldissera. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00052/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de irregularidades sanitárias na empresa Lakto Pan Indústria de Laticínios Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00765.00028/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Espumoso para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto danos ambientais contra a flora por destruição de árvores nativas, dentro e fora de área de preservação permanente, sem autorização do órgão competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00013/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00776.00002/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Garibaldi para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar poluição sonora e perturbação do sossego alheio oriundo do bar (antigo Alander Bar) localizado na Rua Café Filho, 794, Bairro São Francisco, nesta cidade de Garibaldi, consoante abaixo assinado dos moradores, em anexo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00776.00017/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Garibaldi para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar as condições de segurança do Centro Social, Cultural e Educacional São José, localizado na Rua 1º de Maio, 195, Bloco B, Centro, nesta cidade de Garibaldi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00807.00008/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marcelino Ramos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental, consistente na abertura de um açude de 0,16 hectare, em APP, e de uma vala de 3 metros de largura, a qual servirá para escoar a água desse, condutas essas adotadas sem autorização do órgão ambiental competente. Local do fato: linha água verde. Autor: Américo da Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do



Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01175.00044/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto utilização de fornos de carvão vegetal sem autorização dos órgãos competentes no Município de Brochier/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o procedimento investigatório nº PA.01175.00148/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto assunto: apurar notícia de descaso da Municipalidade em atender solicitação para conserto de pontilhão sobre o Arroio São Miguel, na Rua Torbkorn Weibull, bairro Tanac, nesta Cidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou as peças de informação nº PI.00952.00003/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Parobé para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto o requerente deseja fazer denúncia acerca dos empenhos emitidos pela Prefeitura Municipal de Parobé de forma irregular. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00008/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar medidas adotadas pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Helena Salton diante da situação de consumo e venda de drogas ilícitas nas dependências e/ou redondezas do estabelecimento escolar. Requerida: Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Helena Salton. Local: Passo Fundo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00033/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a materialidade e a autoria de eventuais irregularidades administrativas e/ou atos ímprobos na administração do Hospital Municipal de Passo Fundo - Hospital Beneficente Dr. César Santos. Investigados: Município de Passo Fundo e Hospital Beneficente DR. César Santos. Investigado: A apurar. Local do fato: Passo Fundo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00034/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática

de deposição irregular de lixo - loteamento irregular - suinocultura sem licença ambiental - exercício irregular de atividade. Local: estrada de acesso a Camponesa – Efrica. Requerente: 3º BABM. Investigado: Alcides Natalicio Prado da Cunha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00044/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a aplicação dos valores estabelecidos para o piso salarial do magistério público do município de Paim Filho. Requerente: Promotoria de Justiça Regional da Educação de Passo Fundo. Requerido: município de Paim Filho, Secretaria Municipal de Educação do município de Paim Filho. Local: município de Paim Filho. Comarca: Sananduva. A Conselheira-Revisora **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** pediu vista dos autos. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00272/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Projeto Institucional de Fiscalização de Idosos em ILPI's, a fim de verificar eventuais irregularidades na Casa de Repouso Solar Cristo Rey Ltda., situado na Rua Paissandu, 1954, Bairro Centro, Cidade de Passo Fundo. Requerente: Iniciativa Ministerial. Investigada: ILPI Casa de Repouso Solar Cristo Rey Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00013/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática abusiva a consistir na mudança unilateral do regimento da faculdade privada. Requerente: Miriam Denise Silva da Silva, Juliana Pereira da Silva e Luiz Roberto Ferro Jorge. Investigados: Faculdade Anhanguera do Rio Grande. Local: município de Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00135/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto aferir a regularidade do poço artesiano. Endereço: Rua Marechal Floriano, n.º 3757, Bairro Dornelles, Santo Ângelo/RS. Investigado: Bassani S/A Comércio de Veículos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou as peças de informação nº PI.00905.00025/2015 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Seberi para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a forma como foi dado publicidade a procedimento licitatório. Local: município de Seberi/RS. Partes: Município de Seberi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho



Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00908.00013/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapejara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual ato de improbidade administrativa, consistente em pagamento integral por obra executada em desconformidade com o projeto. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou as peças de informação nº PI.00927.00026/2015 encaminhadas por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Venâncio Aires para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar denúncia dando conta de possível irregularidade ocorrida no último ano de mandato, em 2012, em relação à autorização do legislativo de boqueirão do leão para sacar recurso financeiro do fundo de previdência dos funcionários do município, bem assim quanto ao município não pagar INSS patronal e ter proposto parcelamento da dívida nos últimos meses do ano de 2012. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00003/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar as responsabilidades pelas irregularidades apontadas no relatório de auditoria. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00033/2016 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível comercialização de produto impróprio ao consumo (gasolina aditivada). Reclamado: Abastecedora de Combustíveis do Jair Silveira Ltda. Reclamante: De ofício. Local: município de Três Palmeiras/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00043/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar as perturbações de sossego derivadas das atividades do estabelecimento denominado bar e restaurante Van Gogh, localizado na Rua da República nº 14, Bairro Cidade Baixa, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00061/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da ausência de alvará de localização e funcionamento do estabelecimento denominado "Pampa Burger", localizado na

Rua General Lima e Silva, entre as ruas Sarmento Leite e Leão XIII, no bairro Cidade Baixa, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00937.00006/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Augusto Pestana para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o dano ambiental consistente em fazer funcionar atividade potencialmente poluidora, causando poluição através do descarte de detritos oriundos do esgotamento de fossas sépticas, sem a licença do Órgão Ambiental Competente. O dano ambiental ocorreu na RS 522, Km 12, estrada de acesso ao interior do Município de Augusto Pestana/RS. É investigado o Município de Augusto Pestana. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00089/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar supressão de vegetação nativa, posterior à averbação de preservação, em área situada nas ruas Bramante Mion e Calisto Sganzerla, em loteamento de responsabilidade de Campus Empreendimentos Imobiliários Ltda. Investigado: Campus Empreendimentos Imobiliários Ltda. Local do Fato: Ruas Bramante Mion e Calisto Sganzerla, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00100/2006 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar suposto não repasse de verba descontada dos servidores do Hospital Nossa Senhora da Aparecida à sua associação de funcionários (AFFABECA), tendo como investigado o próprio Hospital, no município de Camaquã/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as peças de informação nº PI.00738.00025/2015 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar condições de trafegabilidade em via pública municipal denominada Passo do Povo. Investigado: Município de Canguçu. Local dos fatos: via pública municipal denominada Passo do Povo, interior do Município de Canguçu/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00115/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o destoque de 1,08 hectare de mata nativa, sem autorização do órgão ambiental competente, atingindo as espécies de Canela, Timbó, Açoieta-Cavalo, entre



outras, sem autorização do órgão ambiental competente, fato constatado no dia 29 de maio de 2011, na Linha Dois, Vaca Morta, no Município de Três Arroios/RS, tendo como investigado Paulo Roberto Polli. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00136/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o corte raso de árvores nativas (timbó, canela e rabo de bugio), sem autorização do órgão ambiental competente, atingindo 0,4 hectare, fato constatado no dia 16 de agosto de 2010, na Linha Dez, Município de Cruzaltense/RS, tendo como investigado Paulo Karlinski. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00933.00054/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possível dano ambiental pela construção de muro em área de preservação permanente, sem as devidas licenças ambientais. Investigado: Clécio Kunz. Local: município de Igrejinha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00107/2008 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar depósito irregular de lixo. Investigada: Tele-entulho Pedreira Petrópolis. Local: Rua Olavo Bilac, bairro Petrópolis, nesta cidade. Investigado: empresas de Tele-Entulho. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00079/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar funcionamento de fábrica de pescado sem o devido licenciamento. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00853.00016/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a legalidade e emissão de poluição sonora produzida pelo estabelecimento com nome fantasia "Thiaguinho Lanches", localizado na Av. dos Arquipélagos, nº 135 - Parque Marinha. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00853.00031/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar legalidade e emissão

de poluição sonora. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00084/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto educação de qualidade - verifica o cumprimento da Lei Federal 11.738/2008 pelo Município de Bozano/RS, tendo como investigado esse Município. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o procedimento investigatório nº PA.00891.00036/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto necessidade de um geriatra no Lar São Francisco de Assis. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o as peças de informação nº PI.00900.00007/2015 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Valentim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidade na contratação de assessoria jurídica pelo município de Faxinalzinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00281/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar suposta deficiência na prestação de informações aos consumidores e/ou cometimento de prática abusiva. Reclamante: Eduardo Silva da Silva. Investigado: Cartório Online - Valf Consultoria e Participações Ltda. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00023/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ocorrência de dano ambiental consistente em pesca proibida com utilização de petrechos proibidos. Investigados: Arlindo Nicolau Kretzler, Diego Marcelo Kretzler e Marcelo Cristiano Milbradt. Local: município de Bagé/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00725.00038/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bom Jesus para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar queima de campo nativo. Local do fato: Localidade Ramadinha, em Bom Jesus/RS. Parte principal: Eliana Machado Pereira. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o



inquérito civil nº IC.00732.00044/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar irregularidades quanto à desapropriação de área com a finalidade de defesa da cidade contra enchentes, porém, com doação de uma parte dessa área pelo Município ao Sindicato dos Transportadores de Camaquã, com desvio de finalidade da desapropriação e do bem público em si, tendo como investigados Ernesto Molon, Prefeito Municipal de Camaquã/RS e Sindicato dos Transportadores de Camaquã, na cidade de Camaquã/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00048/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar hipótese de ocorrência de atos de improbidade administrativa por infringência aos princípios da legalidade, moralidade administrativa e impessoalidade, em razão de operações fraudulentas envolvendo a contratação de serviços de sonorização para eventos, tendo como investigados o então Prefeito Municipal Nelino Venzke, Andréa Adriana Ruppenthal Finkenauer e Lúcio Cristiano Schereski, em Chuvisca/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00112/2004 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ilegalidade consistente na remuneração dos atendimentos prestados em acidentes de trânsito dado o não atendimento pelo "SUS". À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00010/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o depósito irregular de 157 (cento e cinquenta e sete) galões plásticos com capacidade de armazenamento diversos, os quais totalizaram 2550 (dois mil quinhentos e cinquenta) litros de óleo diesel depositados diretamente sobre o solo, fato constatado no dia 02 de janeiro de 2015, no km 17 da BR 153, no interior do Município de Severiano de Almeida/RS, tendo como investigado Avelini Staszak. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00093/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o aterro de uma área de 0,72 hectare, mediante a utilização de resíduos sólidos, fato constatado no dia 09 de junho de 2014, na Av. Pedro Álvares Cabral, no Município de Campinas do Sul/RS, tendo como investigado Município de Campinas do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho

Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00024/2009 encaminhado por Designação Excepcional - Rogério Fava Santos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de possível dano ambiental consistente em impedir a regeneração de floresta nativa através do corte raso e destoque de uma área de aproximadamente, 600m². Partes: Jair Vicente. Local: município de Palmitinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00076/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a guarda doméstica de pássaros silvestres sem autorização da autoridade competente na Rua Redenção, 26, Bairro Castelo Branco, em Gravataí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00788.00014/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto corte raso de vegetação nativa, sem a devida Licença Ambiental bem como a utilização de motosserra sem registro. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00788.00040/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto denúncia de prováveis irregularidades: contratação de trabalhadores sem carteira assinada e descarte de resíduos sem tratamento em curso de água. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00933.00043/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível dano ambiental pelo depósito irregular de resíduos sólidos urbanos. Local: município de Igrejinha/RS. Investigada: Denise Raquel Souza Rodrigues. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.01212.00012/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto corte raso de vegetação nativa e uso de fogo em área considerada de especial preservação, sem licença do órgão competente, em propriedade localizada na linha pavão, localidade de Barra do Ouro, município de Maquiné/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de maio de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1907

IC.01212.00039/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o corte de vegetação nativa em terreno particular, medindo aproximadamente 5000m2, localizado na Estrada Mundo Novo, em Maquiné, sem autorização do gestor da Reserva Biológica da Serra Geral. Investigado: Flávio Juarez de Oliveira. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00271/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar prática de agressão à flora. Local: Rua Bom Recreio, município de Passo Fundo/RS. Requerente: 3º BABM. Investigado: Marcos Roberto Candido. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00945.00005/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto supressão de vegetação nativa através do destoque, atingindo espécies como Timbó, Cabreúva, Açoieta-Cavalo, entre outras, sem Alvará de Licenciamento expedido pelo órgão competente, na Linha São Dimas, interior de Cristal do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00864.00060/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades no contrato de prestação de serviços de saúde com prejuízo aos usuários do Plano Caruzzo Serviços Assistenciais. Investigados: Marco Antônio Pedrazzi. Local: Município de Santa Maria. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00865.00046/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar inundação das ruas e residências na Vila Urandia. Local do fato: município de Santa Maria/RS. Investigado: município de Santa Maria/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.01223.00016/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o funcionamento inadequado da empresa de móveis e beneficiamento de materiais não metálicos, quanto à destinação final de resíduos sólidos, líquidos e emissões atmosféricas, sem o devido licenciamento ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente.

A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.01336.00001/2015 encaminhado por Designação Excepcional - Ricardo Schinestsck Rodrigues para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível dano ao meio ambiente e à captação de água para abastecimento humano, decorrente da descarga de esgoto proveniente do Bairro Empresa no Rio dos Sinos. Investigado: Município de Taquara/RS. Local: Bairro Empresa, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00894.00079/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar conduta lesiva ao meio ambiente e sua responsabilidade pelo abate de fauna silvestre e porte ilegal de arma de fogo. Investigado: Arsenio Kramer. Local: Rincão dos Santos, interior de Caibatê/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00900.00009/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Valentim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar corte raso de vegetação nativa em formação, com utilização de fogo como forma de limpeza da área, sem autorização. Local: linha Secção XV de Novembro, interior de São Valentim. Autor do fato: Antônio Juber. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00015/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível dano ao meio ambiente, decorrente do corte de vegetação nativa, com utilização de fogo para eliminação de resíduos florestais e atividade carvoeira sem licença dos órgãos ambientais. Investigado: Sadi Paulo Collet. Local: Rua Esquerda do Barracão, nº 505, Localidade de Morro Alto, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00042/2015 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possível extração mineral sem o devido licenciamento ambiental. Investigado: município de Rolante. Local: Morro da Glória-Baixa Areia, Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00913.00008/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades no concurso público de Miraguaí/RS. Local: Município de Miraguaí/RS. Partes: Município de Miraguaí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior



do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00913.00015/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar destruição de vegetação nativa de médio e grande porte, sem licenciamento ambiental. Local: Linha Ortolan, município de Tenente Portela. Partes: João Antônio Dallabrida. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00032/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar constatação de funcionamento da marmoraria, denominada "Folharini Acabamentos", com utilização de água captada por ponteira, sem outorga de uso expedida pelo DRH, bem como sem Licença de Operação expedida por órgão ambiental competente, estabelecida na BR 101, Km 06, nº 5910, localidade de Campo Bonito, em Torres/RS, sob responsabilidade de Elisiane Folharini Clezar. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00085/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar funcionamento de fábrica de móveis sem qualquer licença ambiental e lançamento de efluentes a céu aberto. Local dos fatos: Rua Constantino Scheffer, n.º 186, bairro Faxinal, em Torres/RS. Investigado: Márcia Leopoldina Baltazar. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou as peças de informação nº PI.00915.00032/2014 encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar reclamação sobre o funcionamento da rede elétrica. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou as peças de informação nº PI.00930.00012/2016 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano à tutela coletiva do consumidor consistente na oferta, em 19 de maio de 2015, em estabelecimento comercial situado na RS 040, nº 21799, parada 100, Distrito de Morro Grande, em Viamão/RS, de produtos alimentícios impróprios ao consumo em razão de procedência não comprovada e prazos de validade vencidos. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00050/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar as irregularidades arroladas no termo de audiência

realizada nos autos do expediente RD.00739.00056/2014, itens "a" à "g", as quais dizem respeito a irregularidades e problemas na administração da instituição escolar escola municipal de ensino fundamental Arthur Pereira de Vargas. Local: município de Canoas/RS. Partes: EMEF Arthur Pereira de Vargas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.01411.00017/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a atual composição da equipe técnica dos equipamentos próprios do município de Porto Alegre/RS. Local: município de Porto Alegre/RS Partes: FASC. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.01411.00059/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar denúncia de comércio irregular de alimentos nas dependências da escola estadual de ensino fundamental William Richard Schisler. Local: Porto Alegre/rs. Partes: 1ª coordenadoria regional de educação - SEDUC/RS e Estado do Rio Grande do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00174/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a existência de clínica clandestina destinada a pacientes supostamente com doença mental. Local: Rua Manoel Fernandes Pinheiro, nº 153, bairro Restinga. Local dos fatos: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.01217.00049/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto (PEC) - cantina da Penitenciária Estadual de Charqueadas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00079/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de obstrução da rede pluvial na Rua Emílio Meyer com a Rua Pão de Açúcar, Vila Conceição, nesta Capital. Investigado: Município de Porto Alegre. Interessado: Sergio Pacheco Ruschel. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00040/2015 encaminhado por Promotor de



Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar o funcionamento de empreendimento potencialmente poluidor (atividade de beneficiamento de minerais não metálicos), sem licença do Órgão Ambiental Competente. Praticado por João Peixoto Maria em Alegrete/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00711.00042/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente da queima de pneus a céu aberto. Investigado: Edson Schervenski Moraes. Local: Rua General Vitorino, nº 778, Bairro Macedo, Alegrete/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00711.00113/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a prática do delito de poluição sonora decorrente do uso nocivo do imóvel localizado à Rua General Vitorino, nº 302, Centro, nesta Cidade. Investigado: Restaurante Capri, Alegrete/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00718.00008/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar risco à segurança de pessoas com a existência de parada de ônibus. Investigado: município de Bagé/RS. Local: Rua Vasconcellos Jardim, em frente ao nº 441, bairro dois irmãos, município de Bagé/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00718.00083/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ao patrimônio histórico-cultural do município de Bagé, referente à reforma/demolição do imóvel situado na Avenida Sete de Setembro, n.º 1021, área do Sítio Histórico do município de Bagé, sem aprovação ou submissão de projeto ao IPHAE. Investigado: Fernando Kalil Gul. Local: município de Bagé/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00748.00225/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Adrio Rafael de Paula Gelatti](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Irregularidade no uso de espaços publicitários nas placas indicativas de logradouros públicos. Representante: Sob Sigilo. Investigados: município de Caxias do Sul e Ação Visual Produções Ltda. ME. Local:

município de Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00748.00252/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar utilização de verbas públicas recebidas para projetos culturais. Investigados: Sociedade Recreativa e Cultural Gaúcho e Escola de Samba Protegidos da Princesa. Representante: 2ª promotoria de Justiça Cível de Caxias do Sul. Local: município de Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00951.00001/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmares do Sul](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto reclamação acerca da não disponibilização, por parte de Município de Capivari do Sul, de veículo pertencente ao Conselho Tutelar. Informam que o automóvel encontra-se guardado em garagem e não pode ser utilizado por falta de Seguro e motorista. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00819.00011/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar depósito e destinação irregular de resíduos sólidos industriais por parte da pessoa jurídica Nei Giovani Barbosa – ME, fato constatado no Distrito Industrial do Município de Panambi, em junho de 2011. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00820.00280/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar depósito irregular de resíduos sólidos. Local: Rua Pe. Reus, nº 721, Bairro São Luis Gonzaga, nesta cidade. Requerente: 3º BABM Investigado: Paulo Luis Lago Wernes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00881.00041/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar o depósito e venda de GLP sem a autorização do órgão ambiental competente na Avenida Ibicuí, n.º 1240, Centro de Manoel Viana/RS. Ano: 2011. Investigado: Aciole Vezzosi Saldanha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00882.00003/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula](#) para apreciação da **promoção de**



arquivamento, tendo por objeto apurar construção de dreno em APP. Investigado: Marcos Alexandre D'agostini. Local: São Francisco de Paula. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00882.00037/2011 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar atividade de plantio em APP. Investigado: Gilnei Germano d Agostini. Local: município de São Francisco de Paula. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o procedimento investigatório nº PA.00030.00135/2010 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades ocorridas no município de Nova Hartz em relação aos servidores da área da saúde, nomeados em concurso público e uma cooperativa que presta serviços médicos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00905.00016/2015 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Seberi** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar infração ambiental, consistente no depósito de resíduos sólidos urbanos sem licença ambiental. Local: Linha Camargo, Seberi/RS. Partes: Ivo Sebastião de Camargo e Município de Seberi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou as peças de informação nº PI.00916.00010/2016 **encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três de Maio** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto relatar mau uso de verbas públicas destinadas à saúde as atendidas são Agentes de Saúde do município de Três de Maio. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00918.00006/2014 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Triunfo** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar danos ambientais referentes à produção de carvão vegetal na localidade de Morro do Marinheiro, zona rural deste município, sem possuir licença dos órgãos ambientais competentes, conforme Relatório de Ocorrência Ambiental nº61/3/2/1º BABM/2013. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o procedimento nº AT.01548.01301/2015 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão** para apreciação do **indeferimento de instauração de inquérito civil**, tendo por objeto pedido de caminhão pipa para o Beco do Godoy bem como para tratar de questões

relacionadas ao despejo de lixo no referido local. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público improveu o recurso interposto por Irajá Godoy da Silva e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o procedimento nº RD.00803.00563/2015 **encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Lajeado** para apreciação do **indeferimento de instauração de inquérito civil**, tendo por objeto possível improbidade - instalação de uma placa de trânsito e pintura do cordão, na Rua Heitor Vila Lobos, nº 209, Bairro Centenário, neste Município, em benefício do servidor Isnar Goulart de Carvalho. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público improveu o recurso interposto por Paulo Alberto Cicceri e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o procedimento nº RD.00801.00234/2015 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha** para apreciação do **indeferimento de instauração de inquérito civil**, tendo por objeto apurar irregularidades no âmbito da Administração Municipal de Lagoa Vermelha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público improveu o recurso interposto por Viviane Graciela do Amaral e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o procedimento nº AT.01218.00002/2015 **encaminhado por Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial de Porto Alegre** para apreciação do **indeferimento de instauração de inquérito civil**, tendo por objeto apurar ato de exclusão dos Quadros da Brigada Militar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público improveu o recurso interposto por Paulo Jorrane Flores Kaipper e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o procedimento nº RD.00843.00015/2015 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé** para apreciação do **indeferimento de instauração de inquérito civil**, tendo por objeto reclamações e questionamentos em relação ao CFC do município de Bagé/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público improveu o recurso interposto por Adriana Soares Munhoz e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o procedimento nº RD.00915.01038/2015 **encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí** para apreciação do **indeferimento de instauração de inquérito civil**, tendo por objeto requerimento de Hélio Cláudio de Camillis referente aos Processos Judiciais 073/1.13.0019645-0 e 073/1.13.0019651-5. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público improveu o recurso interposto por Hélio Claudio de Camillis e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o procedimento nº RD.00829.00004/2015 **encaminhado por Promotoria de**



Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre - Combate Aos Crimes Licitatórios para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto possível configuração de ato de improbidade administrativa, em razão de doações ao Diretório Estadual do Partido dos Trabalhadores, no exercício financeiro de 2011, efetuadas por pessoas detentoras de cargos de autoridade ou equiparados, demissíveis *ad nutum*, no governo do Estado do Rio Grande do Sul, situação vedada pela legislação eleitoral. Local: Porto Alegre. Representante: Procuradoria Regional Eleitoral no Rio Grande do Sul. Representado: Diretório Estadual do Partido dos Trabalhadores no Rio Grande do Sul. Os Conselheiros **RENATO VINHAS VELASQUES** e **FÁBIO COSTA PEREIRA** pediram vista dos autos. O **SENHOR PRESIDENTE** deferiu vista conjunta dos autos. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o procedimento nº RD.00935.00015/2016 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto expediente instaurado a fim de apurar solicitação do requerente para identificação de ocupantes de veículo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público improveu o recurso interposto por Jorge Emilson de Almeida e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o procedimento nº RD.00818.00281/2015 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça de Palmeira das Missões para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto requerimento formulado por Celito Dallabrida e Renan Dallabrida para que o Ministério Público notifique o Poder Executivo Municipal de Lajeado do Bugre para concluir obra na linha Korsack. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público improveu o recurso interposto por Celito Dallabrida e Renan Dallabrida e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o procedimento nº RD.01593.00039/2015 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto denúncia relata negativa de recebimento de ofício por parte do gerente do Banrisul de Imbé. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público improveu o recurso interposto por Martin Moreci e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o procedimento nº RD.00852.00197/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto representação acerca de supostas irregularidades. Requerentes: Leila Márcia Catafesta. Investigado: Luciano Cardoso Silveira. Local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público improveu o recurso interposto por Leila Márcia Catafesta e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o procedimento nº RD.00875.00440/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da

Patrulha para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público improveu o recurso interposto pelo Espólio de Almerinda Ritter de Oliveira e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00072/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto denúncia do Sr. Nilton Fernandes dos Santos de superfaturamento pelo Município de Imbé em processo licitatório para compra de portas e janelas em madeira nobre para a reforma da sub-prefeitura e postos de saúde. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público improveu o recurso interposto pelo Vereador Nilton Fernandes dos Santos e homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00017/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar o cumprimento do contrato de prestação de serviços de recolhimento e albergagem de cães errantes. Local: Rancho L M, Município de Santo Ângelo. Investigados: empresa Lissarassa & Machado Ltda. e o Município de Santo Ângelo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público improveu o recurso interposto por Mônica Maria Krewer Schidt, Camila Paiva Midner, Rute Rosane de Oliveira Ávila e Graciela Bernardo e homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00063/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de eventual irregularidade na execução do projeto do Condomínio Petrópolis Hall, localizado na Rua Faria Santos, 710, bairro Petrópolis, nesta Capital. Investigado: Município de Porto Alegre. Interessada: Coletividade e o Sr. José Paulo Negretto. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público improveu o recurso interposto e homologou o arquivamento do expediente. Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 20 de maio de 2016.

MARTHA WEISS JUNG,
Promotora-Assessora.